



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

**IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Campinas, 27 de março de 2023.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023****AO CONTRATO Nº 021/2022****PEDIDO DE COMPRA Nº 6538****REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 200/2022****PROCESSO SEI IMA.2022.00000674-18****Finalidade:** Termo de apostilamento para inclusão de Cláusula de Reajuste

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, com base nos dispositivos constantes nos artigos 81, parágrafo 7º da Lei 13.303/2016 e art. 77, inciso VII, alínea “c” do seu Regulamento de Licitações e Contratos, e em atendimento à solicitação da Área de Supervisão de Contratos constante do despacho de ID. nº 7726440, resolve **APOSTILAR o Contrato nº 021/2022** (doc. SEI nº 6049110) firmado com a empresa **MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada em controle de praga para prestação de serviços de dedetização, desratização, combate aos animais peçonhentos, descupinização de madeira seca e de cupim de solo, controle de pombos, pulverização química nos coqueiros para prevenção de lagartas/taturanas e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prédio da sede da IMA*", nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a correção de erro material havido no instrumento contratual, **em decorrência da ausência da cláusula de reajuste devidamente prevista no Termo de Referência** (doc. SEI IMA nº 5963978) constante no item 10, integrante deste processo administrativo. Sendo assim, apostila-se ao presente contrato a **Cláusula Nona – A - DO REAJUSTE**, passando a constar a seguinte **redação**:

**CLÁUSULA NONA -A - DO REAJUSTE**

*9.1-A. Os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado a variação do índice IPC-FIPE ou, na ausência desse, do IPCA – Índice Geral, divulgado pelo IBGE, considerando a data da proposta comercial.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito.

### *Assinam eletronicamente pela IMA*

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo e Financeiro*



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 27/03/2023, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 27/03/2023, às 12:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7736758** e o código CRC **10941C6B**.